



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 26 de julho de 2019



Série

Número 125

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 299/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 2 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, da Vice-Presidência do Governo Regional, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º Trimestre de 2019.

Aviso n.º 300/2019

Concurso externo de ingresso para preenchimento de 1 posto de trabalho de Inspetor, da carreira de Inspetor Superior das carreiras especiais de inspeção da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE).

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 301/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, para o mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, que foi ocupado com recurso a programas de emprego, previstos no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS

Declaração de retificação n.º 38/2019

Retifica o Aviso n.º 280/2019, de 18 de julho de 2019, referente a abertura de concurso externo de ingresso, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Especialista de Informática - exercício de funções de apoio técnico por um titular com licenciatura.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 299/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 2 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, da Vice-Presidência do Governo Regional, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 2.º T-2019, anexo I, e do seu despacho de autorização de 22/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo Regional
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, previstos no Mapa de Pessoal da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE), sendo:
3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira geral de Técnico Superior;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: apoio técnico na área da respetiva especialização no âmbito do quadro legal de atribuições previsto no artigo 3.º do DLR 35/2016/M de 11 de agosto e outra legislação habilitante no setor alimentar e não alimentar, em complemento e apoio à ação inspetiva; no acompanhamento permanente às plataformas de alertas rápidos internacionais nomeadamente o RASFF – Sistema de alerta para géneros alimentícios e alimentos para animais; na ação preventiva de controlo com as colheitas de amostras para pesquisa de resíduos de pesticidas e ainda controlo de géneros alimentícios aquando da sua colocação no mercado para avaliar a presença de elementos patogénicos e/ou contaminantes nos géneros alimentícios, incluindo os prontos para consumo.
 - c) Habilitação e área de formação académica:

Referência A

 - 1 Posto de trabalho – Licenciatura em biologia, Ramo Científico

Referência B

- 1 Posto de trabalho – Licenciatura em Produção Alimentar em Restauração;
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
 - a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
 5. Local de Trabalho: _Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE), da Vice-Presidência do Governo Regional
 6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

- 7.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3., possuir
- Referência A
- Licenciatura em biologia, Ramo Científico
- Referência B
- Licenciatura em Produção Alimentar em Restauração;
- 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE), idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/GovernoRegional/OGoverno/Structure/AVicePresidencia/Publicacoes>, e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice Presidência do Governo Regional, à Avenida Zarco ou nas instalações da ARAE à Rua Direita n.º 27, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
- 8.1. O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e é entregue por um dos seguintes meios:
- a) Pessoalmente, nas instalações da ARAE à Rua Direita n.º 27, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
 - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Zarco, 9004-527 Funchal, mencionando expressamente a referência ao posto de trabalho que se pretende candidatar.
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação., com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
- 9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.
- 9.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do/a Vice-Presidência do Governo Regional.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Os métodos de seleção a aplicar em regra são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 10.3. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as

funções caracterizadas no ponto 3., são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.4. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Prova de Conhecimentos (PC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.5. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Curricular (AC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.6. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa e legislação:

Geral para os postos Referência A e B.

- Orgânica do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Orgânica da Vice- -Presidência do Governo - Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio;
- Orgânica da Autoridade Regional das Atividades Económicas Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, de 11 de agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 6/2013/M, de 05 de fevereiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 31/2017/M, de 13 de setembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na redação atual;
- Constituição da República Portuguesa;
- Código do Procedimento Administrativo- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei de Acesso aos Documentos da Administração - Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;
- Regime Geral das Contraordenações - - Decreto- -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação da Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;
- Deontologia do Serviço Público - - Carta Ética da Administração Pública;

- União Europeia e Espaço Schengen.
- Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 28 de janeiro, na redação atual;
- Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril, na redação atual;
- Regulamento (CE) n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril, na redação atual;
- Regulamento (CE) n.º 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril, na redação atual;
- Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril, na redação atual;
- Regulamento (CE) n.º 2073/2005 da Comissão, de 15 de dezembro na redação atual;
- Regulamento (CE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro, na redação atual;
- DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual;
- DL n.º 26/2016, de 09 de junho, na redação atual;

10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.8. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados

- documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.
11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:
- $$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$
- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:
- $$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- c) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.:
- $$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- d) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.:
- $$OF = AC (35\%) + PC (35\%) + EPS (30\%)$$
- e) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5.:
- $$OF = PC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$
- 11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril.
12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/GovernoRegional/O-Governo/Structure/AVicePresidencia/Publicacoes>.
14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE), à Rua Direita, n.º27, 2.º e 3.º, 9050-450 Funchal e disponibilizada na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/GovernoRegional/O-Governo/Structure/AVicePresidencia/Publicacoes>, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
17. Constituição do júri:
- Presidente:
- Dra. Paula Patrícia Rodrigues da Silva e Fernandes de Sousa, Diretora de Serviços de Inspeção da Autoridade Regional das Atividades Económicas.
- Vogais efetivos:
- 1.º Vogal efetivo:
- Dr. José Eusébio Faria Temtem, Inspetor Superior Principal da Autoridade Regional das Atividades Económicas.
- 2.º Vogal efetivo:
- Dra. Fátima Maria Drumond Freitas de Sousa, Técnica superior da Autoridade Regional das Atividades Económicas.
- Vogais suplentes:
- 1.º Vogal suplente:
- Dr. Manuel Justino de Freitas Rodrigues, Inspetor da Autoridade Regional das Atividades Económicas.
- 2.º Vogal suplente:
- Dr. João Luís de Castro Teixeira, Inspetor da Autoridade Regional das Atividades Económicas.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n. os 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.os 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Vice-Presidência do Governo, 23 de julho de 2019.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

Aviso n.º 300/2019

Concurso externo de ingresso para preenchimento de 1 posto de trabalho de Inspetor

Torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 22 de maio de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), o concurso externo de ingresso para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, na modalidade de nomeação por tempo indeterminado, na categoria de Inspetor, da carreira de Inspetor Superior das carreiras especiais de inspeção da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE).

1. Prazo de validade: O concurso visa o provimento do posto de trabalho mencionado, caducando com o seu preenchimento.
2. Posto de trabalho: O presente concurso destina-se ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Inspetor, da carreira de Inspetor Superior, previsto no Mapa de Pessoal da ARAE, com licenciatura em Medicina Veterinária.
3. Conteúdo funcional: Execução de ações de inspeção e fiscalização e perícia no âmbito das atribuições da ARAE, previstas no artigo 3.º do DLR 35/2016/M de 11 de agosto, conforme dispõe os n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2013/M, de 5 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2017/M, de 13 de setembro.
4. Local de trabalho: Em toda a Região Autónoma da Madeira.
5. Remuneração e condições de trabalho:
 - 5.1. A carreira em causa rege-se pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, conforme disposto nos artigos 41.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e com as alterações decorrentes dos artigos 56.º a 158.º, 166.º e 167.º na redação do DL n.º 6/2019, de 14 de janeiro e artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2017/M, de 13 de setembro, sendo o vencimento o fixado no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, e as condições de trabalho e demais regalias sociais, as genericamente vigentes para os trabalhadores que exercem funções públicas.
 - 5.1. Durante o período de estágio a remuneração é a correspondente ao índice 370 da escala salarial, constante do Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto.
 - 5.2. O estagiário aprovado no final do período probatório será provido no lugar posto a

concurso. Durante o período de estágio deverá realizar com aproveitamento o curso de formação específica de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º e art.º 8 do Decreto-Lei n.º 31/2017/M de 13 de setembro, nos termos do regulamento do curso de formação aprovado por Despacho Conjunto de 30.09.2003 publicado no JORAM II Série n.º 217 de 12 de novembro.

- 5.3. Após aprovação no referido estágio passará a ser abonada a remuneração correspondente ao índice 500 da escala salarial constante do referido Mapa I Anexo ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril.
6. Legislação Aplicável: O presente recrutamento rege-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação do DL n.º 6/2019, de 14 de janeiro, dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de julho e 112/2001, de 6 de abril, e Decreto Legislativo Regional n.º 6/2013/M, de 5 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2017/M, de 13 de setembro.
7. Requisitos gerais de admissão ao concurso: Podem candidatar-se ao presente concurso, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos cumulativos:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
8. Requisitos especiais:
 - a) Possuir Licenciatura na área prevista no ponto 2 (Medicina Veterinária);
 - b) Estar habilitado com carta de condução, válida, para a categoria de veículos ligeiros (B, B1 e A1).
9. Requisitos preferenciais: Possuir experiência comprovada, no exercício de funções de fiscalização/inspeção ou conhecimentos na área da atividade inspetiva.
10. Formalização das Candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em https://www.madeira.gov.pt/vp/GovernoRegional/O_Governo/Structure/AVicePresidencia/Publicacoes, e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público

da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp> e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Zarco nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

- 10.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência O Vice-Presidente do Governo Regional e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento Administrativo da Vice-Presidência do Governo Regional, à Avenida Zarco, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Zarco, 9004-527 Funchal.
- 10.2. A candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
 - Fotocópia legível da carta de condução, válida;
 - Declaração, devidamente autenticada e atualizada, com data posterior à do presente Aviso de Abertura, emitida pelo serviço a que pertence, da qual conste de forma inequívoca a identificação da modalidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a categoria, carreira e posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor, exigido apenas a candidatos que detenham uma relação jurídica pública por tempo indeterminado.
- 10.3. O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no JORAM.
- 10.4. A não apresentação da documentação exigida aos candidatos, no prazo fixado para o efeito, implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
- 10.5. As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, implica a exclusão do concurso e determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.
11. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são:
- Prova de conhecimentos escrita;
 - Exame psicológico de seleção;
 - Entrevista profissional de seleção.
- 11.1. Prova de conhecimentos escrita visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

11.1.1. A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório, só passando ao método seguinte os candidatos aprovados com nota mínima de 9,5 (nove vírgula cinco) valores.

11.1.2. Prova de conhecimentos gerais e específicos: a prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sendo pontuada de 0 a 20 valores, com uma duração máxima de 60 minutos, não sendo permitida a consulta de quaisquer elementos de apoio.

11.1.3. Legislação necessária à preparação da prova:

Constituição da República Portuguesa;
Código de Processo Penal;
Código Penal;
Código de Procedimento Administrativo;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação do DL n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à Região pelo DLR n.º 11/2018/M, de 03 de agosto;
Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro na redação da Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril;
Decreto Legislativo Regional n.º 6/2013/M, de 5 de fevereiro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2017/M, de 13 de setembro;
Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, de 11 de agosto;
e ainda conhecimentos de matemática, língua portuguesa e os resultantes da vivência do cidadão comum.

Legislação específica:
Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 28 de janeiro na redação atual;
Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril na redação atual;
Regulamento (CE) n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril na redação atual;
Regulamento (CE) n.º 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril na redação atual;
Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril na redação atual;
Regulamento (CE) n.º 2073/2005 da Comissão de 15 de dezembro na redação atual;
Regulamento (CE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro na redação atual;
Decreto Lei n.º 10/2015 de 16/01, na redação atual;
Decreto Lei n.º 26/2016 de 9 de junho.

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

11.2. O exame psicológico de seleção visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da

utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função tem caráter eliminatório e visa determinar se os candidatos reúnem as capacidades e as características de personalidade adequadas à função.

11.2.1. No exame psicológico de seleção são atribuídas as menções qualitativas de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo excluídos os candidatos que obtenham a menção de Não Favorável ou Favorável com reservas.

11.3. A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3.1. Na entrevista profissional de seleção são atribuídas as menções quantitativas de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12. São excluídos do concurso os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção indicados.

13. Classificação final: A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética dos resultados obtidos na prova de conhecimentos escrita, na avaliação psicológica e na entrevista profissional de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores. O sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, consta da ata de reunião do júri do concurso.

14. Publicitação: À divulgação da relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como à lista de classificação final, aplicar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 33.º, no n.º 2 do artigo 34.º e no n.º 1 do artigo 40.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15. Atas: Os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16. Critérios de desempate: em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são os fixados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17. Composição do júri:

Presidente:

- Dra. Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, inspetora regional da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE).

1.º Vogal efetivo:

- Dr. José Eusébio Faria Temtem, Inspetor Superior Principal da ARAE.

2.º Vogal efetivo:

- Dr. João Luís de Castro Teixeira, Inspetor da ARAE.

1.º Vogal suplente:

- Dr. Manuel Justino Freitas Rodrigues Inspetor da ARAE.

2.º Vogal suplente:

- Dr. José Valentim Caldeira, Inspetor Superior Principal da ARAE

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo, 23 de julho de 2019.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IPRAM

Aviso n.º 301/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, para o mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, que foi ocupado com recurso a programas de emprego, previstos no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, anexo I, e do despacho de autorização de 15/04/2019, de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM).

2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior com licenciatura em Psicologia, previsto no Mapa de Pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM:
3. Características do posto de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira geral de Técnico Superior;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Técnico Superior, tal como descrita no Anexo referido à alínea a) no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:
 - b.1) Postos de trabalho previstos no ponto 2.: apoio técnico na área da respetiva especialização no âmbito das atribuições e competências, de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro, que aprovou os Estatutos do então Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM;
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Psicologia, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n. os 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
 - a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
5. Local de Trabalho: Instalações da Unidade Operacional de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências, sitas à Rua da Alegria, 31, 2.º F, 900-040 Funchal.
6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3., Licenciatura em Psicologia, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.
 - 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação das candidaturas.
 - 7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IASAÚDE, IP-RAM, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM em <https://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento/formularios-recursos-humanos>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>.
 - 8.1. O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Presidente do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e é entregue por um dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, nas instalações do IASAÚDE, IP-RAM, sita à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal, no 2.º andar, na Seção de Expediente das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;

- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, com a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal.
- 8.2 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
- 9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou formulário de candidatura, que reúne os referidos requisitos.
- 9.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9 é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IASAÚDE, IP-RAM.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Os métodos de seleção a aplicar em regra são os seguintes:
- Prova de Conhecimentos (PC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.4. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Prova de Conhecimentos (PC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.5. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:
- Prova de Conhecimentos (PC);
 - Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.6. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, sendo permitida consulta da legislação indicada em anexo ao presente aviso, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
 - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
 - Orgânica da Secretaria Regional de Saúde;

- Orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Código do Trabalho;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - SIADAP-RAM.

Legislação:

- Lei 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e, 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e, 12/2000, de 21 de junho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2017/M, de 23 de outubro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 10/2011/M, de 27 de abril e n.º 14/2012/M, de 9 de julho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, e 28/2016, de 23 de agosto, e parcialmente revogada e aditada pelos referidos diplomas;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem,

respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.8. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

c) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

d) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.:

$$OF = AC (35\%) + PC (35\%) + EPS (30\%)$$

e) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5.:

$$OF = PC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar

serão os previstos no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, e estão disponíveis no sítio da Internet do IASAÚDE, IP-RAM – (<http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento>).
14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no IASAÚDE, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica (<http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento>), sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
17. Constituição do júri:

Presidente:

 - Dr. Nelson Alexandre Vieira Carvalho, Diretor da Unidade Operacional de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências, do IASAÚDE, IP-RAM.

Vogais Efetivos:

 - Dr. Sérgio Maurício Gonçalves Cunha, Técnico Superior, do IASAÚDE, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Dra. Rita Paula Neves Lopes Bento Gouveia, Diretora da Unidade Operacional de Administração Geral, do IASAÚDE, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

 - Dra. Alicia Susete Viveiros Freitas Moniz, Técnico Superior, do IASAÚDE, IP-RAM;
 - Dra. Natacha Sofia Fernandes de Almeida, Técnico Superior, do IASAÚDE, IP-RAM.
18. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres

no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n. os 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Funchal, 24 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO IASAÚDE,
IP-RAM, Herberto Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA
MADEIRA, IPRAM

Declaração de retificação n.º 38/2019

Por ter saído com inexatidão o conteúdo a partir do ponto 11 (inclusivé) do Aviso n.º 280/2019, publicado no *Jornal Oficial* da Região, II Série, n.º 119, de 18 de julho de 2019, após as retificações atinentes opta-se pela republicação integral do mesmo:

Aviso n.º 280/2019

Abertura de Concurso Externo de Ingresso, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Especialista de Informática - exercício de funções de apoio técnico por um titular com licenciatura

Procedimento de abertura de concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de Especialista de Informática - um posto de trabalho para Especialista de Informática, de grau 1, nível 2 (carreira não revista), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho conjugado com o disposto no artigo n.º 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 janeiro, artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e dos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria) torna-se público que, por despacho de 09 de maio de 2019, de Sua Excelência o

Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), concurso externo destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira de Especialista de Informática, previsto no Mapa de Pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM,IP-RAM), nos termos seguintes:

- 1.1. Considerando que o presente concurso externo se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, não lhe é aplicável o disposto no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.os 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 1.2. Entidade Pública Empregadora: Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.
- 2 - Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro e Portaria n.º 177-C/2012, de 28 de dezembro.
- 3 - Local de trabalho: Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, rua Visconde de Anadia, n.º 44 – 9050-020 Funchal.
- 4 - Prazo de validade - O presente concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento de concurso.
- 5 - Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar destina-se à realização de tarefas previstas no artigo n.º 7.º da Portaria n.º 177-C/2012, de 28 de dezembro, que aprovou os Estatutos do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.
- 6 - Remuneração: a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
- 7 - Requisitos gerais de admissão ao concurso: podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP.
- 8 - Requisitos especiais (habilitações): É exigido a licenciatura em Engenharia Informática, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
- 9 - Condições preferenciais de seleção: São condições preferenciais a posse de conhecimentos específicos nas seguintes áreas:
 - a) Desenvolvimento de aplicações Web Multi Tier (PHP, Ajax, Bootstrap, Laravel/CodeIgniter)
 - b) Desenvolvimento de aplicações Web Multi Tier (Laravel, CodeIgniter)
 - c) Gestão de Sistemas de Bases de dados MySQL/MariaDb e Microsoft SQL Server
 - d) Administração de Sistemas Linux
 - e) Administração de Sistemas Windows / Active Directory
 - f) Conhecimentos sólidos de redes informáticas e Firewalls/IDS/IPS
 - g) Serviço de VPN baseados em OpenVPN.
- 10 - Em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, o recrutamento é feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos; em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por essa via, o recrutamento também poderá ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, ainda, de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.
- 11 - Formalização das candidaturas:
 - 11.1. As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante preenchimento com letra legível, sob pena de exclusão, do formulário tipo de candidatura disponível na página eletrónica <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>
 - As candidaturas podem ser entregues diretamente no IVBAM, IP-RAM, à rua Visconde de Anadia n.º 44 – 9050-020 Funchal, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17.30h ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.
 - No presente concurso não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
 - A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do concurso, da seguinte documentação:
 - 11.2. No caso dos candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:
 - Documentos comprovativos da posse dos requisitos a que se refere o artigo n.º 17.º da LTFP;
 - Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, as funções e atividades que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida;

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
 - Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
 - Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à data de publicação do presente aviso de abertura, da qual conste inequivocamente:
 - A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;
 - A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
 - A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo montante pecuniário que auferir à data;
 - A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
 - Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, devidamente discriminada.
- 11.3. No caso dos candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos a que se refere o artigo n.º 17.º da LTFP;
 - Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, as funções e atividades que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida;
 - Documento comprovativo das habilitações literárias;
 - Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
 - Documentos comprovativos do tempo de serviço e das funções efetivamente desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras.
- 12 - Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o artigo n.º 17.º da LTFP, desde que declarem sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.
- 12.1. Os candidatos que exercem ou exerceram funções na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
- 12.2. Assiste ao júri a faculdade de exigir em caso de dúvida sobre situação descrita, a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
- 12.3. A não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.
- 13 - O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.
- As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, serão punidos nos termos da lei.
- 14 - Métodos de seleção: No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção previstos nos artigos 19.º, 20.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, a saber:
- A - Prova de conhecimentos específicos (PCE), com caráter eliminatório (sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores);
 - B - Avaliação curricular (AC), com caráter eliminatório (sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores);
 - C - Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método complementar.
- 14.1. Relativamente ao método de seleção “Prova de conhecimentos específicos (PCE)”, visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de funções.
- A PCE assume a forma escrita, revestindo natureza teórica, com duração máxima de 90 minutos e tolerância de 30 minutos, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da mesma. Na sua valoração será adotada a escala de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas. A Prova de conhecimentos específicos será constituída por questões de escolha múltipla e por questões de desenvolvimento, versando sobre os seguintes conteúdos temáticos:
- Modelo OSI (Open Systems Interconnection model).
 - Regulamento Geral de Proteção de Dados
 - Diretiva NIS/SRI
 - Resolução de Conselho de Ministros N.º 41/2018
 - Resolução de Conselho de Ministros N.º 2/2018

- The Open Web Application Security Project (OWASP)
- MySQL/MariaDB
- M PHP
- N Linux
- OpenVPN.

14.1.1. Bibliografia sugerida para a prova de conhecimentos específicos:

- a) Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018
- b) Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2018
- c) REGULAMENTO (UE) 2016/679
- d) DIRETIVA (UE) 2016/1148
- e) Andrew S. Tanenbaum, David J. Wetherall. "Computer networks — 5th ed." — Prentice Hall
- f) James F. Kurose, Keith W. Ross. "Computer Networking — A Top-Down Approach — sixth edition" — Pearson
- g) The Open Web Application Security Project (OWASP) - <https://www.owasp.org>
- h) MySQL/MariaDB - <https://dev.mysql.com/> - <https://mariadb.org/>

14.2. Relativamente ao método de seleção "Avaliação Curricular (AC)", visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área do concurso. Neste método de seleção serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros: a "Habilitação Académica (HA)" - onde se pondera a titularidade e grau académico; a "Formação Profissional (FP)" - onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, e a "Experiência Profissional (EP)" - onde será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.2.1. No âmbito do parâmetro "Experiência profissional (EP)", será valorizada a experiência específica na área do Desenvolvimento aplicacional, na área da Administração de Sistemas e na área das Redes de Comunicação.

14.2.2. Os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:

- a) São obrigatoriamente notificados da abertura do presente concurso;
- b) Uma vez admitidos ao mesmo têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação "experiência profissional específica" em relação aos demais critérios a ponderar na experiência profissional.

14.3. Relativamente ao método de seleção "Entrevista profissional de seleção", visa avaliar, numa relação

interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, ponderados os seguintes fatores: Sentido Crítico (SC), Motivação (M), Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV), e a Responsabilidade (RESP).

15 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, e estão disponíveis no sítio da Internet do IVBAM, IP-RAM - (<http://ivbam.gov-madeira.pt/concursos-1298.aspx>).

16 - Regime de estágio: o estágio com caráter probatório terá como objetivo a preparação e formação do estagiário com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e à avaliação da respetiva capacidade de adaptação ao serviço, com o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental. Terá a duração de seis meses nos termos do disposto no artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

16.1. Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes fatores:

- Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- Avaliação de desempenho.

17 - Publicitação e informações: As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e CPA.

18 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

19 - Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

20 - Composição do Júri que funcionará, igualmente, como júri do estágio:

Presidente:

- Hugo Daciano de Sousa e Abreu, Coordenador do Departamento de Informática e Comunicação do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

Vogais Efetivos:

- Manuel Carlos da Silva Cerqueira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Orçamental e de Recursos Humanos do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- Ângela Maria Dias Nascimento, Diretora de Serviços de Controlo e Certificação, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Nádia Meroni, Chefe de Divisão de Criação Artística do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;
- Célia Alexandra da Silva França Neves, Técnica Superior, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

21 - Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 - Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do mencionado diploma.

23 - Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e considerado o disposto no n.º 1 do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP-RAM) (<https:bep.madeira.gov.pt>), até ao segundo dia após a publicação no *Jornal Oficial* da RAM, página eletrónica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, a partir da data da publicação no JORAM e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no JORAM.

Funchal, 5 de julho de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Paula Luísa Jardim Duarte

Funchal, 26 de julho de 2019.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)